



25.02.95

**Estado da Paraíba  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça**

**RESOLUÇÃO N° 02/95**

Estabelece normas para tramitação dos projetos de resolução do Regimento Interno e do Projeto de Lei do Código de Organização Judiciária.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve aprovar o seguinte;

**Art. 1º** - Os projetos de Regimento Interno e do Código de Organização Judiciária serão elaborados por um relator, escolhido pelo Tribunal Pleno, dentre os membros das respectivas Comissões.

**§ 1º** - O relator terá um prazo de quarenta (40) dias para elaboração dos projetos.

**§ 2º** - Concluído o trabalho de elaboração, o relator enviará cópia dos projetos aos Desembargadores, que terão o prazo de dez (10) dias para apresentação de emendas.

**§ 3º** - O relator mandará distribuir cópia de todas as emendas com os Desembargadores.

**§ 4º** - Apreciadas as emendas, no prazo de cinco (05) dias, o Relator submeterá o projeto à consideração da Comissão, a qual, em igual prazo, oferecerá parecer opinando pela sua aprovação, ou não.

**§ 5º** - Ultimado o prazo, que será improrrogável, o Relator encaminhará o projeto à Presidência do Tribunal, que designará data para início do processo de votação.

**Art. 2º** - Iniciado o processo de votação, é vedada a apresentação de emendas e pedidos de vista, permitindo-se, porém, ao autor da emenda rejeitada solicitar destaque para a sua reapreciação.

**Art. 3º** - O Relator poderá afastar-se de suas funções normais até a votação final do projeto, sendo convocado Juiz de Direito para substitui-lo no Tribunal.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Sala de Sessões do Tribunal Piso, em João Pessoa, em 22 de fevereiro de 1995.*

*Des. Antônio Elias de Queiroz*  
Presidente

Publicado no Diário da Justiça

*Em 25 de 02 de 1995*

*pt/curtis*

**SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA**